



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Zona da Mata, no uso de suas atribuições, com base no art. 4º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi ARQUIVADO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : PAULO ROBERTO CAMPOS
CNPJ/CPF : 422.396.566-20

Empreendimento : FAZENDA BURACADA E LIMEIRA - FAZENDA BURACADA & LIMEIRA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda RODOVIA MG 265 (URUCÂNIA A JEQUERI); KM: 120 A ESQUERDA número/km 120 FAZENDA PONTE ALTA Bairro ZONA RURAL Cep 35380-000 Urucânia - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Jequeri (LAT) -20.3734, (LONG) -42.6939

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 1694/2020

Motivo da decisão:

onsiderando o que o empreendimento Paulo Roberto Campos, CPF:422.396.566-20, formalizou via SLA nº 1694/2020, renovação de licença de operação, na data de 11/05/2020; Considerando que o empreendimento compartilha o mesmo sistema de tratamento de efluentes com a Fazenda Ponte Alta do mesmo proprietário, (Certificado Renovação LO Nº 058 – PA nº 90190/1996/004/2011, concedido em 28/06/2019), caracterizando assim como fragmentação de licenciamento; Considerando que foi invalidada a formalização do RAS, nº 1694/2020 em 14/07/2020, solicitando por parte do empreendedor uma nova caracterização contemplando todas as atividades existentes no empreendimento; Considerando que até a presente data não foi formalizada uma nova caracterização conforme solicitada; Considerando a competência atribuída ao Superintendente Regional de Meio Ambiente, pela Lei nº 23.304/2019; Manifestamos pelo arquivamento do requerimento de licença, solicitação 2020.12.01.003.0000719, nos termos do artigo 33, inciso II, do Decreto Estadual 47.383, de 2 de março de 2018.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Ubá, 13/07/2021.

Documento assinado eletronicamente por LEONARDO SORBLINY SCHUCHTER, Superintendente, em 13/07/2021 15:21 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.